



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120

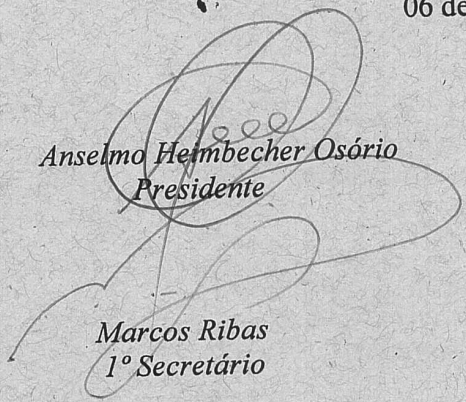
Revoga os parágrafos 2º ao 9º do art.30 e parágrafo 1º do art.42 da Resolução nº 113 de 11 de março de 2016, que estabelece o Regimento Interno do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 2º ao 9º do art.30 e parágrafo 1º do art.42 da Resolução nº 113 de 11 de março de 2016, que estabelece o Regimento Interno do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de fevereiro de 2017.


Anselmo Heimbecher Osório
Presidente

Marcos Ribas
1º Secretário


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário